



Órgão Oficial Eletrônico - 3216
Campo Mourão - Terça-feira - 22/07/2025

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO – REFERENTE AO CONTRATO N° 001/2021
PROCESSO DIGITAL N° 15103/2020**

PARTES: O Município de Campo Mourão e CODUSA – Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão.

OBJETO: Rescisão contratual amigável, sem penalidades, do contrato n.º 001/2021 diante da manifestação contida no Processo Administrativo n.º 3807/2025 e observando o interesse público. Em que pese a data de assinatura deste Termo de Rescisão, os efeitos do Contrato de Gestão n.º 001/2021 serão gerados e permanecerão em vigência até que o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO celebre contrato administrativo com uma nova empresa a ser contratada para realizar as atividades-meio do Terminal Rodoviário Municipal Estanislau Gurginski, assim consideradas a manutenção, limpeza, segurança e asseio das dependências do imóvel, dentre outras.

DATA DE ASSINATURA: 18 de julho de 2025.

FORO: Comarca de Campo Mourão.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução 34/2025 Ad Referendum

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal n.º 932/95, alterada pela Lei n.º 3851/2017;

CONSIDERANDO a urgência na aprovação do referido relatório para garantir a representação do município nas etapas estadual e nacional da conferência;

CONSIDERANDO a próxima reunião ordinária do CMAS, a ser realizada em 11 de agosto de 2025;

CONSIDERANDO a urgência de aprovação por este Conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* o **Relatório Final da XVIª Conferência Municipal de Assistência Social**, realizada nos dias 06 e 09 de junho de 2025 (em anexo).

Art. 2º Esta Resolução será submetida à apreciação da Plenária do CMAS na próxima reunião ordinária, para fins de ratificação.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 18 de julho de 2025.

Ellen Marçal Ribeiro - **Presidente do CMAS**

REGULAMENTO DA 15ª CONFERÊNCIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

FORMULÁRIO DE REGISTRO DO PROCESSO DAS CONFERÊNCIAS MUNICIPAIS

As Conferências Municipais de Assistência Social devem ser realizadas durante o período de 31 de março a 11 de julho de 2025 de acordo com as orientações do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS (Resolução CNAS 174/2024).

O Relatório Final da Conferência, bem como a documentação exigida para inscrição do delegado eleito (titular e suplente) devem ser encaminhados em até 15 dias após a realização da Conferência Municipal, à unidade regionalizada da SEDEF de referência, conforme orientações do Conselho Estadual de Assistência Social (Deliberação CEAS/PR 017/2025)





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPOMOURÃO | CIDADE ESCOLA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 001/2021, FIRMADO EM 12 DE JULHO DE 2021, ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO e **CODUSA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO** (CNPJ Nº 75.871.228/0001-56).

Pelo presente Instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 75.904.524/0001-06, com sede administrativa no Paço "10 de Outubro", sito a Rua Brasil nº 1.487, Centro em Campo Mourão/PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, na condição de CONTRATANTE, e de outro lado a **CODUSA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO**, pessoa jurídica de direito público, constituída na forma de Empresa Pública pela Lei Municipal nº 4.082, de 29 de novembro de 2019, inscrita no CNPJ sob o nº 5.871.228/0001-56, com sede na Avenida José Tadeu Nunes, nº 150, jardim Nossa Senhora Aparecida, em Campo Mourão/PR, neste ato representada por seu Presidente **LUIZ CARLOS RÚBIA MALAVAZI**, já qualificado no instrumento contratual, na condição de CONTRATADA, **resolvem, de comum acordo, rescindir o Contrato de Gestão nº 001/2021 para administração do Terminal Rodoviário Estanislau Gurginski**, o qual foi regido com fundamento no artigo 37, § 8º, da Constituição Federal, ante a permissão da Lei Municipal nº 4.203, de 25 de junho de 2021, e pela Lei Federal nº 13.303/2016, conforme as cláusulas abaixo elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Com base na disposição do artigo 190 da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da manifestação contida no Processo Administrativo nº 3807/2025 e observando o interesse público, as partes resolvem, sem penalidades recíprocas, rescindir amigavelmente o Contrato de Gestão mencionado acima, nos termos do artigo 78, inciso XII, e artigo 79, § 2º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em que pese a data de assinatura deste Termo de Rescisão, os efeitos do Contrato de Gestão nº 001/2021 serão gerados e permanecerão em vigência até que o **MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO** celebre contrato administrativo com uma nova empresa a ser contratada para realizar as atividades-meio do Terminal Rodoviário Municipal Estanislau Gurginski, assim consideradas a manutenção, limpeza, segurança e asseio das dependências do imóvel, dentre outras.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPO MOURÃO | CIDADE ESCOLA

§ 1º Celebrado o contrato administrativo a que se refere o *caput* desta cláusula, o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO deverá comunicar imediatamente a CODUSA, para que esta realize os trâmites necessários para a devolução da gestão do Terminal Rodoviário a municipalidade.

§ 2º A CODUSA é responsável por encerrar a sua relação jurídica com a empresa contratada que se encontra atualmente prestando serviços no Terminal Rodoviário Municipal Estanislau Gurginski, a seu critério, não sendo o MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO responsável por tal ato.

§ 3º As partes declaram e concordam que em hipótese alguma o Terminal Rodoviário poderá ficar desassistido dos serviços adequados que são prestados à população, nos termos da cláusula oitava do Contrato de Gestão.

CLÁUSULA TERCEIRA – A CODUSA deverá proceder à entrega ao MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO do Terminal Rodoviário Municipal Estanislau Gurginski nas mesmas condições que o recebeu, conforme Relatório de Vistoria elaborado quando da celebração do Contrato de Gestão, devendo, por ocasião da entrega do imóvel, ser elaborado Relatório de Vistoria Geral de Rescisão, que passará a fazer parte do presente Termo de Rescisão como respectivo Anexo, no qual deverá conter, inclusive, a relação de bens existentes no local, cuja guarda e conservação será devolvida ao MUNICÍPIO.

Parágrafo único. O Relatório de Vistoria Geral de Rescisão deverá ser elaborado por técnico lotado na Secretaria de Infraestrutura e Mobilidade Urbana – SEIMOB do MUNICÍPIO, juntamente com o representante legal da CODUSA, que deverá assiná-lo como ciente e anuente.

CLÁUSULA QUARTA – Em atendimento à cláusula décima terceira do Contrato de Gestão nº 001/2021, após o encerramento contratual, a CODUSA deverá transferir os bens móveis ao MUNICÍPIO e, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da comunicação a que se refere o 1º da cláusula segunda deste Termo de Rescisão, comprovar a quitação de todas as suas obrigações financeiras, prestar contas e restituir ao MUNICÍPIO eventuais remanescentes financeiros do Contrato de Gestão que ainda estiverem sob sua responsabilidade, sem prejuízo das demais obrigações estabelecidas no Termo Contratual que ora se rescinde.

CLÁUSULA QUINTA – Conforme previsto no § 6º da cláusula décima terceira do Contrato de Gestão nº 001/2021, a CODUSA não terá direito a qualquer espécie de indenização, exceto eventuais custos de desmobilização.





PREFEITURA DE CAMPO MOURÃO

CAMPOMOURÃO | CIDADE ESCOLA

CLÁUSULA SEXTA - Para dirimir as questões judiciais oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da Comarca de Campo Mourão - PR.

E por estarem de acordo com todas as condições aqui explicitados, assinam as partes o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Campo Mourão, 17 de julho de 2025.



Assinado eletronicamente por:

JOAO DOUGLAS FABRICIO

606.115.379-15

17/07/2025 09:12:54

MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO

JOÃO DOUGLAS FABRÍCIO

PREFEITO

LUIZ CARLOS RUBIA

MALAVAZI:3203333

8991

Assinado de forma digital por

LUIZ CARLOS RUBIA

MALAVAZI:32033338991

Dados: 2025.07.18 14:04:16

-03'00'

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, URBANIZAÇÃO

E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO - CODUSA

LUIZ CARLOS RÚBIA MALAVAZI

Testemunhas:

1. _____
RG nº _____

2. _____
RG nº _____